



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.480-B, DE 2025

(Do Sr. Zeca Dirceu)

Altera a Lei nº 15.084, de 2 de janeiro de 2025, para estender a homenagem a Pedro Gurgacz na rodovia BR-163 até a Ponte Ayrton Senna no município de Guaíra, no Estado do Paraná; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. ALEXANDRE LINDENMEYER); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. LENIR DE ASSIS).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. ZECA DIRCEU)

Altera a Lei nº 15.084, de 2 de janeiro de 2025, para estender a homenagem a Pedro Gurgacz na rodovia BR-163 até a Ponte Ayrton Senna no município de Guaíra, no Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 15.084, de 2 de janeiro de 2025, para estender a homenagem a Pedro Gurgacz na rodovia BR-163 até a Ponte Ayrton Senna, no Município de Guaíra, no Estado do Paraná.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 15.084, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É denominado “Rodovia Pedro Gurgacz” o trecho da rodovia BR-163 entre o Município de Capitão Leônidas Marques e a Ponte Ayrton Senna no Município de Guaíra, no Estado do Paraná” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, este Parlamento aprovou justa homenagem a Pedro Gurgacz, atribuindo denominação ao trecho da rodovia BR-163 entre o Município de Cascavel, no entroncamento da rodovia BR-277, e o Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná.

Entretanto, quem conhece a região e a história desta grande figura entende que os impactos de seus feitos vão muito além do trecho previsto na Lei nº 15.084, de 2025. As melhorias na infraestrutura e a expansão econômica experimentadas por Cascavel, em decorrência dos esforços



liderados por Pedro Gurgacz, também foram observados em importantes cidades que margeiam a BR-163, como Toledo, Marechal Candido Rondon e Guaíra.

Essa proposta tem, portanto, o objetivo de estender a denominação da rodovia BR-163 até a Ponte Ayrton Senna no Município de Guaíra, no Estado do Paraná, ampliando, assim, a homenagem ao grande Pedro Gurgacz.

Pelo exposto, rogamos aos nobres Pares apoio para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2025.

Deputado Federal ZECA DIRCEU PT/PR





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 15.084, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:202501-02;15084
--	---

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.480, DE 2025

Altera a Lei nº 15.084, de 2 de janeiro de 2025, para estender a homenagem a Pedro Gurgacz na rodovia BR-163 até a Ponte Ayrton Senna no município de Guaíra, no Estado do Paraná.

Autor: Deputado ZECA DIRCEU

Relator: Deputado ALEXANDRE
LINDENMEYER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.480, de 2025, de autoria do Deputado Zeca Dirceu, tem por finalidade estender a homenagem a Pedro Gurgacz na rodovia BR-163 até a Ponte Ayrton Senna no Município de Guaíra, no Estado do Paraná. O Autor argumenta que os impactos das ações do homenageado “vão muito além do trecho previsto na Lei nº 15.084, de 2025”.

Nos termos do art. 32, inciso XX, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete à Comissão de Viação e Transportes manifestar-se sobre matérias relativas ao Sistema Nacional de Viação. Quanto ao mérito da homenagem cívica, a análise compete à Comissão de Cultura, de acordo com o inciso XXI, alínea “g”, do mesmo artigo.

A proposição tramita em regime ordinário, foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes e de Cultura para análise de mérito e à de Constituição e Justiça e de Cidadania para análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Não foram apresentadas emendas nesta Comissão.



É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade estender a homenagem a Pedro Gurgacz na rodovia BR-163 até a Ponte Ayrton Senna, no Município de Guaíra, no Estado do Paraná.

A proposta se mostra plenamente justa, oportuna e meritória, pois visa a reconhecer de forma mais ampla e adequada a significativa contribuição de Pedro Gurgacz ao desenvolvimento regional do Oeste Paranaense.

Já contemplado pela legislação atual, o trecho entre Cascavel e Capitão Leônidas Marques homenageia a atuação destacada desse importante líder político e empreendedor. No entanto, conforme bem fundamentado na justificação, os efeitos de sua atuação extrapolam essa delimitação geográfica. Cidades como Toledo, Marechal Cândido Rondon e Guaíra, localizadas ao longo da BR-163, também colheram frutos dos esforços liderados por Pedro Gurgacz, especialmente nas áreas de infraestrutura e dinamização econômica.

A extensão da homenagem até a Ponte Ayrton Senna, na divisa com o Mato Grosso do Sul, representa não apenas um reconhecimento mais completo de seu legado, mas também alorização da história e da identidade regional.

Além disso, a medida contribui para a preservação da memória de personalidades que colaboraram de forma efetiva para o progresso do País, reforçando os vínculos entre a população e sua história. A denominação de vias públicas, quando baseada em méritos indiscutíveis, como é o caso, cumpre papel simbólico e educativo de relevante interesse público.

O trecho ao qual se pretende atribuir denominação suplementar compõe a Rodovia BR-163, integrante do Sistema Federal de



Viação, Subsistema Rodoviário Federal, nos termos do art. 12 da Lei 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou **trecho de via** poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico **ou de nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”
(Grifei.)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica que são objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, nosso voto é pela APROVAÇÃO do PL Nº 1.480, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado ALEXANDRE LINDENMEYER
Relator

2025-16170





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.480, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.480/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Alexandre Lindenmeyer.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rosana Valle e Marangoni - Vice-Presidentes, Bebeto, Bruno Ganem, Domingos Sávio, Flávio Nogueira, Gilberto Abramo, Helena Lima, Juninho do Pneu, Kiko Celeguim, Luiz Carlos Busato, Luiz Fernando Faria, Miguel Lombardi, Paulo Alexandre Barbosa, Rubens Otoni, Alexandre Guimarães, Alexandre Lindenmeyer, Antonio Carlos Rodrigues, Cezinha de Madureira, Gabriel Nunes, Gilson Daniel, Hugo Leal, Jonas Donizette, Leônidas Cristino, Márcio Honaiser, Nicoletti, Paulo Guedes, Ricardo Ayres e Vicentinho Júnior.

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 2025.

Deputado MAURICIO NEVES
Presidente



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.480, DE 2025

Altera a Lei nº 15.084, de 2 de janeiro de 2025, para estender a homenagem a Pedro Gurgacz na rodovia BR-163 até a Ponte Ayrton Senna no município de Guaíra, no Estado do Paraná.

Autor: Deputado ZECA DIRCEU

Relatora: Deputada LENIR DE ASSIS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.480, de 2025, de autoria do Deputado Zeca Dirceu, pretende alterar a Lei nº 15.084, de 2 de janeiro de 2025, a fim de estender a homenagem concedida a Pedro Gurgacz na rodovia BR-163 até a Ponte Guaíra, no Estado do Paraná.

Conforme Despacho, a matéria foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Cultura, para análise de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Na Comissão de Viação e Transportes, o Relator da matéria, Deputado Alexandre Lindenmeyer, apresentou parecer pela sua aprovação. Em 15/10/2025, foi aprovado o parecer.

No âmbito desta Comissão, ao fim do prazo regimental, em 12/11/2025, não foram apresentadas emendas ao projeto.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões, e seu regime de tramitação é o ordinário, nos termos do art. 24, II, e art. 151, III, ambos do RICD.



É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

De autoria do nobre Deputado Zeca Dirceu, a proposição em tela pretende alterar a Lei nº 15.084, de 2 de janeiro de 2025, a fim de estender a justa homenagem por ela concedida a Pedro Gurgacz na rodovia BR-163 até a Ponte Guaíra, no Estado do Paraná.

A matéria é inegavelmente meritória, visto que as contribuições apresentadas por este honrado brasileiro, de fato, alcançam outras cidades do Oeste Paranaense para além do trecho previsto na referida Lei.

Como acertadamente exposto pelo Autor da proposta em sua Justificação, municípios como Toledo, Marechal Cândido Rondon e Guaíra também colheram os frutos dos esforços liderados por Gurgacz na melhoria da infraestrutura e economia da região, de modo que a extensão da homenagem ao trecho da BR-163 que atravessa esses municípios é oportuna, e merece prosperar.

Cabe destacar que a infraestrutura rodoviária do Estado do Paraná como um todo foi impactada positivamente por sua atuação incansável em atrair recursos para a melhoria das estradas da região, contribuindo para o melhor escoamento de produtos agrícolas e demais mercadorias, bem como fomentando o turismo e a mobilidade urbana que beneficiaram diversos municípios de seu Estado.

É também importante considerar que a aprovação da Lei nº 15.084/2025 por este Parlamento derivou do PL nº 4.862/2012, originário desta Casa, o qual permitiu uma discussão mais alongada sobre a matéria e o consequente amadurecimento da proposta durante sua tramitação bicameral. Nesse processo, destacamos o recebimento de moção de apoio da Câmara de Vereadores de Municípios como Capitão Leônidas Marques e Lindoeste, ambos localizados no Estado do Paraná, que demonstram o apoio popular à homenagem em questão.



Diante do exposto, e com a certeza de que a proposta contribui para o fortalecimento da homenagem a Pedro Gurgacz e à comunidade de origem polonesa no Estado do Paraná como um todo, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.480, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada LENIR DE ASSIS
Relatora

2026-1170





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.480, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.480/2025, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Lenir de Assis.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carol Dartora - Presidente, Célia Xakriabá, Denise Pessôa e Diego Garcia - Vice-Presidentes, Alfredinho, Benedita da Silva, Jandira Feghali, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Tiririca, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Erika Kokay, Jack Rocha, Lenir de Assis e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 18 de março de 2026.

Deputada CAROL DARTORA
Presidente

